



**Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU PRODUTOS ODONTOLOGICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022.

MENOR PREÇO POR LOTE.

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM** - Estado do Pará, por meio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e deste PEGOEIRO, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DOS LOTES**, para aquisição de **MATERIAS E/OU PRODUTOS ODONTOLOGICO**, pra uso administrativo do Núcleo de atendimento ao cidadão - NACI da Câmara Municipal de Belém, localizado no Prédio anexo, devidamente descritos, caracterizados e especificados no termo de referência ANEXO I, e ainda na forma da lei.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico www.cmb.pa.gov.br , em editais e licitação e no do TCM/PA, podendo ainda, alternativamente, solicitar pelo E-mail: cpl@cmb.pa.gov.br a Câmara Municipal de Belém, tem sua sede na Travessa Curuzu, 1755, Marco, em Belém/PA CEP: 66093-801, informações podem ser obtidas pelo telefone nº (91) 4008-2254

1.6 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 4 (quatro) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Travessa Curuzu, nº-



Câmara Municipal de Belém SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1755, Marco, no horário das 8h às 13h, ou, ainda, através do e-mail cpl@cmb.pa.gov.br.

1.6.1 – Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada da abertura da sessão, por meio de mensagem eletrônica, através do e-mail cpl@cmb.pa.gov.br

1.7.1 – Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, subsidiado pela Diretoria Jurídica decidir sobre a impugnação até 2 (dois) dia útil antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens **2** ou **2.1.**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

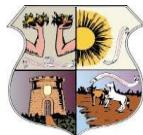
2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – **No dia 14 de abril de 2022, às 10:00h**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio estarão reunidos no prédio sede da Câmara Municipal de Belém, situado na travessa Curuzu nº 1755 – Marco - Sala VIP, para iniciar a abertura do certame e fazer o recebimento dos envelopes referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 01/2022**.

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO**, conforme descritos, caracterizados e especificados no termo de referência anexo I, neste Edital.



Câmara Municipal de Belém SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- PROJETO ATIVIDADE 2167: Aquisição de Mobiliário e Equipamento para Suporte as atividades do Poder Legislativo
- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Equipamento e Material Permanente
- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00
- Estimativa Prevista R\$-32.816,00 (Trinta e Dois mil, oitocentos e dezesseis reais)

4.2 – O valor acima é estimado é unitário com base em pesquisa de mercado local, que servirá como parâmetro para avaliação das propostas de preços, não admitindo-se propostas superiores a este valor, desde que plenamente justificado, que poderá ou não ser aceito pelo Pregoeiro.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 – A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6. PRAZOS E DO TERMO DE CONTRATO

6.1. O Contrato para a presente Licitação será substituído pela Nota de Empenho, de acordo com o previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, onde constará a vinculação aos termos do Edital da Licitação.

6.2 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a adjudicatária será convocada para retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3 – No caso da Adjudicatária não retirar a Nota de Empenho ou não registrar o aceite, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante para celebrar a contratação, desde que respeitada a ordem de classificação, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.4 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

6.5 – O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar da presente licitação somente empresas nacionais e que estejam com o objeto do presente certame, registrado no cadastro geral de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil, e ainda, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

7.2 – Não serão admitidas nesta licitação:



Câmara Municipal de Belém SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.4 – que estejam impedidos de licitar ou contratar com o Município de Belém, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.6 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

7.7 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

7.8 - que estejam reunidos em consórcio.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 – A sessão de credenciamento ocorrerá na data e local indicados no item **2** e terá início previsto exatamente no horário previsto para a sessão credenciamento e de apresentação dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação.

8.2 – As empresas participantes serão representadas na sessão do pregão por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.

8.3 – Por credencial entende-se:

a) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que contenha poderes para formular proposta e apresentar lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este procedimento, em nome da empresa licitante, ou Carta de Credenciamento, na forma do **Anexo III**, acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária;

b) Atos constitutivos da sociedade empresária no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador comparecer à sessão de pregão.

8.4 – O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5 – A credencial do representante da licitante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.2 deste Edital.



Câmara Municipal de Belém

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.6 – A proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02 na forma do Anexo VII.

8.7 – A não apresentação da declaração prevista no item 8.6 ou da credencial descrita no item 8.3 implicará a desclassificação imediata da licitante, resultando o mesmo efeito no caso de incorreção desses documentos.

8.8 – Durante a sessão de credenciamento, se houver a necessidade o Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

8.9 – O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão presencial, devendo a empresa credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um certame licitatório realizado pela Câmara Municipal de Belém – Estado do Pará.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação.

9.2 – Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

(a) ENVELOPE “A”:

PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

(b) ENVELOPE “B”:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1 – Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇO e “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.



Câmara Municipal de Belém

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.2 – O ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO deverá conter o Modelo Oficial de Proposta de Preços, na forma do **Anexo XIII**, devidamente preenchido e elaborado pela licitante, carimbados e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). Os valores unitários e totais de cada item serão apresentados em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

10.2.1 – As propostas de preço serão ofertadas por Lote e identificando os itens que compõem aquele lote, observado o objeto licitado.

10.2.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original e, escrita digitalmente e impressa com o logo da empresa, sem rasuras ou entre linhas devidamente assinada e com carimbo pelo representante da empresa.

10.3 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇO e "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ressalvado o disposto no item 13.6.

10.4 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega dos bens, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.5 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Belém, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.6 - O licitante detentor do menor preço, qualificado como ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7 – Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO devem ser apresentados em cópias xerográficas, acompanhados dos documentos originais para ser comprovada a sua autenticidade ou autenticadas por registro cartorial em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes. A documentação apresentada deve ser pela ordem solicitada e rubricadas do representante legal.

10.7.1 – As solicitações de autenticação dirigidas ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio deverão ser requeridas no início da sessão de abertura da licitação.

10.7.2 - Os documentos emitidos pela internet (certidões) será verificada sua



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

autenticidade pelo site que as emitiu.

11. SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – Da abertura das propostas de preço:

11.1.1 – Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

11.1.2 - Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado pela administração na planilha de custo do anexo I (termo de referencia) ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.1.3 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela de menor valor apresentada, conforme incisos VIII e IX do art. 04 da Lei 10.520/2002.

11.1.4 – Quando não existirem no mínimo 3 (três) propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preço, serão classificadas as três melhores propostas, já incluída a da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.1.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente a documentação apresentada, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

11.2 – Dos lances verbais:

11.2.1 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, seguida das demais, de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes.

11.2.2 – O Pregoeiro poderá estipular redução mínima entre os lances.

11.2.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Pregoeiro, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

11.2.4 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.



Câmara Municipal de Belém

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.2.5 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

11.2.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.2.7 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades cabíveis previstas no item 20 deste Edital.

11.2.8 – Declarada encerrada a etapa de lances, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

11.2.9 – Caso não sejam apresentados lances, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Ocorrendo empate entre propostas, far-se-á o desempate por sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global dos lotes, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão presencial, tenha apresentado lance cujo valor seja igual ou inferior ao previsto por cada lote na estimativa orçamentária (**Anexo I**).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição, conforme estabelece os art. 42 ao 48 da Lei complementar nº 123/06.

12.2.1 - Após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então



Câmara Municipal de Belém

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, proceder-se-á ao sorteio entre estas de modo a se determinar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto no item 12.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no art. 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

12.4. havendo o empate entre as propostas, o desempate se dará:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei

III - e demais normas estabelecidos na Lei.

12.5 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.6 – O Pregoeiro desclassificará:

I. Que tiverem vícios insanáveis;

II. Não obedecerem as especificações técnicas do Edital



Câmara Municipal de Belém

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

III. Apresentarem preços inexistentes ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada exigida pela administração;

V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

12.7 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexistentes, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – As licitantes apresentarão no ENVELOPE “B” os documentos especificados a seguir:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa a regularidade fiscal trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar juntamente com a documentação contida no



Câmara Municipal de Belém SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE „B“, declaração de que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal, na forma do Anexo IV do Edital.

13.4.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor. Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:

(A.7) Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IX, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(B) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Câmara Municipal de Belém

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(B.1) A empresa deve apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório do domicílio da empresa participante.

(C) - REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



Câmara Municipal de Belém

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA

(D.1) - Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao);

(D.2) -Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa

(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de atestado (cópia autenticada), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(E.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

13.5 – Os documentos necessários à habilitação da licitante farão parte integrante do processo administrativo e devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com exceção da proposta de preço e declarações firmadas pela licitante, que só serão aceitas no original.

13.6 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém, na hipótese de existência de recursos, observando-se o disposto no item 14.5.

13.7 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender quaisquer das exigências previstas neste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.8 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.



Câmara Municipal de Belém SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.9 – Da sessão lavrar-se-á ata de abertura e adjudicação, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes.

14. RECURSOS

14.1 – Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 – A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

14.4 – O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, por meio eletrônico através do endereço cpl@cmb.pa.gov.br que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesas da Câmara Municipal de Belém. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, O Ordenador de Despesas da Câmara adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de despesas da Câmara Municipal, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Câmara Municipal, para retirada na nota de empenho.

15.3 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de retirar a nota de empenho no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as

Câmara Municipal de Belém, nº 1755 – Marco – CEP: 66093-801 – CNPJ: 05.416.09/0001-72 – 4008.2254



Câmara Municipal de Belém

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A CONTRATADA será responsável, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Câmara Municipal de Belém. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Câmara Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

15.6 – A licitante vencedora, sem ônus para a Câmara Municipal de Belém, compromete-se a:

- a) atender às solicitações da Câmara Municipal de Belém em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

15.7 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao Servidor consignado no contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no Departamento de Finanças e Orçamento e obedecido o disposto na legislação.

16.1.1 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhado pelas certidões que comprovam a regularidade fiscal e devidamente atestada pela Fiscalização.

16.2 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

17. REAJUSTE



Câmara Municipal de Belém

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17.1 – Não será admitido reajuste durante a vigência do contrato (12 meses).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no item 15.4, sujeitando-a às penalidades previstas no item 18.2.

18.2 – Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Belém poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.3 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 18.2, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do item 18.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

18.5 – A sanção prevista na alínea “e” do item 18.2 poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.



Câmara Municipal de Belém SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

19. FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

20.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara Municipal de Belém.

20.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

20.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I** - Termo de referência;
- b) ANEXO II** - Minuta de Contrato;
- c) ANEXO III** - Carta de credenciamento
- d) ANEXO IV** - Declaração ME/EPP;
- e) ANEXO V** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previsto em Lei.



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- f) ANEXO VI** - Declaração de inexistência de fato superveniente;
- g) ANEXO VII** – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- h) ANEXO VIII** - Modelo de proposta.
- i) ANEXO IX** - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho

Belém (Pa), 30 de março de 2022.

Rodimar Manito Santos
Pregoeiro/CPL



**Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

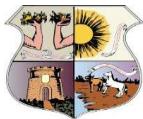
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O SERVIÇO DE ASISTÊNCIA
MÉDICA - SEAM DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM.**

ÍNDICE

- 1- OBJETO**
- 2- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**
- 3- JUSTIFICATIVA**
- 4- DAS PROPOSTAS**
- 5 -DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
- 6- DO LOCAL , PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/ OU
PRODUTOS.**
- 7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 8- DAS PLANILHAS DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**



Câmara Municipal de Belém SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1- OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação contratação de empresa especializada no fornecimento de diversos tipos de materiais e/ou produtos odontológicos para atender as necessidades do setor de odontologia do Serviço de Assistência Médica da Câmara Municipal de Belém, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

As especificações e quantitativos do objeto constam nos Anexo I, II e III deste instrumento.

3- JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias e/ou produtos odontológicos, tendo em os serviços que irão ser realizados no Serviço de Assistência Médica -SEAM/CMB aos servidores e público em geral.

4- DAS PROPOSTAS

4.1- As propostas que compreendem as descrições dos materiais e/ou serviços, deverão ser compatíveis com o Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

a) Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos ANEXOS I,II e II deste instrumento.

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive: frete, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos materiais e/ou produtos.

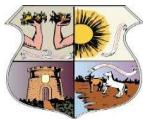
5- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- As propostas deverão ser entregues na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Belém, no endereço abaixo discriminado, ou pelo endereço eletrônico: **dg.cmb.belem@gmail.com**.

Câmara Municipal de Belém
Travessa Curuzú, 1755 - Marco
CEP 66093-802 Fone: 4008-2248
CNPJ: 05.416.029/0001-72

6- DO LOCAL , PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS MATERIAIS E/ OU PRODUTOS

6.1- Os materiais e/ ou produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Belém na Travessa Curuzú, 1755, bairro Marco, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, para entregar os materiais e/ou produtos no local indicado obedecendo os respectivos horários de 08h00 às 13h00 horas.



Câmara Municipal de Belém

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.2- Os materiais e/ou produtos deverão entregues em perfeitas condições, atendendo ao disposto na legislação de cada produto, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada item descrito, observando o seguinte:

- a)** A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do material e/ou produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- b)** A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c)** O armazenamento e o transporte dos materiais e/ou produtos deverão atender às especificações técnicas dos mesmos (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
- d)** A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
- e)** O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.
- f)** Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação a troca do material e/ ou produto que por ventura apresentar algum tipo de problema.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

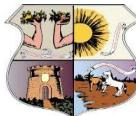
7.1. A Câmara Municipal de Belém, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o atesto de recebimento dos materiais e/ou produtos pelo responsável designado por esta Casa de Leis após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais e/ou produtos entregues de acordo com o Termo de Referência.

7.2. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Belém.

7.3. O orçamento elaborado pela empresa Contratada, deverá ser feito, levando-se em consideração o objeto especificado neste termo de Referência, sendo que, nenhuma alteração poderá ser feita nas especificações, sem prévia aprovação, formalizada pela Contratante.

Belém, 11 de março de 2022

LEILA DO SOCORRO MATOS SILVA
Chefe do serviço de Assistência - SEAM



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8 - DAS PLANILHAS DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS DE MATERIAIS DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS - ANEXO I

	MATERIAL DE INSUMO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo Dental, Fotopolimerizável (para esmalte e dentina), Autocondicionante, Universal, Primer e Bond, 5ml	Un	18	R\$ 137,50	R\$ 2.475,00
2	Condicionador Ácido Fosfórico 37%, Seringas de 2,5ml e 3 ponteiras para aplicação,paração do tecido dental (dentina e esmalte) para adesão de materiais restauradores	Un	46	R\$ 6,75	R\$ 310,50
3	Fio Dental, Resina Termoplástica e Essência Menta,500m, Extrafino,Indicado para limpeza dos dentes evitando assim a formação de placa bacteriana. Ativo: Poliamida	Un	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
4	Fita Banda Matriz Odontológica, Aço inoxidável, Maleável, rolo 50cm,7mm,descartável. Utilizada para proteção dos dentes adjacentes durante o preparo cavitário e também usada como matriz	Un	8	R\$ 2,50	R\$ 20,00
5	Fita Banda Matriz Odontológica,Aço inoxidável, Maleável, rolo 50cm 0,5x5mm,descartável. Utilizada para proteção dos dentes adjacentes durante o preparo cavitário e também usada como matriz	Un	8	R\$ 2,50	R\$ 20,00
6	Esponja Hemostática Absorvível, de gelatina liofilizada de Origem Porcina, Reabsorvível pelo Organismo, estéril, embalagem com 10 unidades	Cx	38	R\$ 59,00	R\$ 2.242,00
7	Lubrificante Odontológico, óleo mineral,spray com adaptador,Não contém Cloro Flúor Carbono. Para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos	Un	14	R\$ 33,00	R\$ 462,00
8	Pasta Profilática,Pedra PomeS,Lauril de Sulfato de Sódio com Flúor, para limpeza profilática, para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais.	Un	14	R\$ 9,80	R\$ 137,20
9	Sugador, Pvc, Saliva Descartável,Estéril, Descartável, para auxiliar na sucção de sangue e outros líquidos. Pct com 40 Unidades	Pct	88	R\$ 10,80	R\$ 950,40
10	Sugador Cirúrgico Descartável, Estéril , PVC Atóxico.Ponteira Removível, fina. Caixa com 20 Un	Cx	28	R\$ 29,00	R\$ 812,00
11	Tira Abrasiva,Aço Inoxidável,Diamantado,Estéril,Descartável 150x4mm (Embalagem com 12 Un)	Pct	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00
12	Tira de Poliéster Abrasiva com Granulação Média/Fina (Contém 150 unidades) 170x4mm	Pct	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
13	Fita Matriz de Poliéster, formato fita,Descartável (Envelope com 50 unidades) 0,05x10x100mm	Pct	14	R\$ 2,50	R\$ 35,00



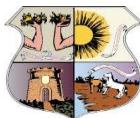
Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14	Kit de Acabamento e Polimento, 12 Unidades, broqueiro de Acrílico Autoclavável com Pontas de Silicone para Resina. Nos formatos: 3 Ogivas sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Torpedos sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Taças sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Lentilhas sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso).	Un	2	R\$ 259,00	R\$ 518,00
15	Agulha Gengival Odontológica,27G,Longa,Descartável,Estéril,com Bisel Indicador Trifacetado (caixa com 100 unidades)	Cx	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
16	Agulha Gengival Odontológica,30G,Curta,Descartável,Estéril,com Bisel Trifacetado (caixa com 100 unidades)	Cx	24	R\$ 59,00	R\$ 1.416,00
17	Aplicador Microbrush, Haste Flexível, Tamanho Regular, Fabricado em fibras não-absorventes, dispostas em formato esférico (embalagem com 100 Un)	Cx	22	R\$ 17,20	R\$ 378,40
18	Babador Odontológico Descartável, Impermeável, 32x47cm, para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos. Possui duas camadas (1 de plástico e 1 de papel) Embalagem com 100 un	Pct	42	R\$ 18,50	R\$ 777,00
19	Anestésico Local Injetável, base de Cloridrato de Lidocaína 2% com hemitartrato de Norepinefrina 1:100.000 (50 Tubetes)	Cx	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
20	Anestésico Local Injetável, base de Cloridrato de Prilocaina 3% com Felipressina 0,03U.I./ML (50 Tubetes)	Cx	50	R\$ 173,00	R\$ 8.650,00
21	Anestésico Local Injetável, base de Cloridrato de Mepvacaina sem Vasoconstritor a 3% (caixa com Tubetes)	Cx	10	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
22	Anestésico Tópico Gel de Benzoícaína , Forma em Gel Hidrossolúvel, de Alta Viscosidade, embalagem com 12 Gr .Composto de Benzocaína 0,2g, excipientes q.s.p.	Un	12	R\$ 9,50	R\$ 114,00
23	Curativo Alveolar Odontológico com Propólis 10 Gr, Ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e anti-microbiana	Un	8	R\$ 74,00	R\$ 592,00
24	Papel Carbono Registro de Articulação, Dupla Face, Recoberto por fina camada de parafina (Bloco com 12 Un)	Un	6	R\$ 3,50	R\$ 21,00
25	Eugenol Líquido, Material Restaurador Temporário ou Permanente, Utilizado na Recuperação da Polpa Inflamada como Forramento, 20 ML	Un	6	R\$ 13,20	R\$ 79,20
26	Cimento Restaurador Temporário de Oxido de Zinco, restaurador temporário ou Permanente, como Efeito Isolante, em Pó Branco 50GR	Un	6	R\$ 37,50	R\$ 225,00
27	Fio de Sutura Seda Odontológico com Agulha 1/2 CT 1,7CM 3-0. Conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico (Caixa contém 12 un)	Cx	82	R\$ 54,00	R\$ 4.428,00
28	Fio de Sutura Seda Odontológico com Agulha 1/2 CT 1,7CM 4-0. Conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico(Caixa contém 12 un)	Cx	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00



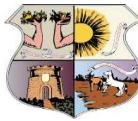
Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

29	Flúor em Gel Acidulado Tópico 200ml. Excelente proteção pela rápida absorção de flúor pelo esmalte em apenas 1 minuto. Gel Neutro a 2%.	Un	12	R\$ 7,90	R\$ 94,80
30	Escova de Robson Reta, Reta Preta e Branca: comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm. Haste CA. Cerdas Macias.	Un	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
31	Cimento Restaurador Temporário Coltosol para Preenchimento de Cavidades Dentárias, Radiopaco, a Base de Óxido de Zinco, Sulfato de Zinco, não Contém Eugenol, 20 gr	Un	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
32	Cimento Hidróxido de Calcio P.A 100% Pó 10gr, para Formação de Dentina Esclerosada e Reparadora, para Maior Proteção Pulpar.	Un	4	R\$ 8,20	R\$ 32,80
33	Cimento Forrador de Hidróxido de Calcio Hydro C, Biocompatível, para Capeamento Pulpar e Forramento Protetor. Contem 13gr de Pasta Base + 11gr de Pasta Catalisadora	Cx	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
34	Cimento de Ionômero de Vidro, Autopolimerizável, Kit com: Pó 10gr na Cor A2 + Líquido com 8ml + 1 Dosador e 1 Bloco de Espatulação, com Liberação de Flúor, para Restauração de Dentes Decíduos, Selamento de Fóssulas e Fissuras.	Cx	8	R\$ 229,00	R\$ 1.832,00
35	Resina Composta Microhíbrida A1, Preenchimento: 2,5mm, Fotopolimerizável, Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas	Un	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00
36	Resina Composta A2, Fotopolimerizável, Microhíbrida Z100 TM (Preenchimento: 2,5mm) Alta Resistência ao Desgaste (TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol)	Un	14	R\$ 59,00	R\$ 826,00
37	Resina Composta A3, Fotopolimerizável, Microhíbrida Z100 TM (Preenchimento: 2,5mm) Alta Resistência ao Desgaste (TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol)	Un	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00
38	Resina Composta A3,5, Fotopolimerizável, Microhíbrida, Aspecto Pastoso	Un	8	R\$ 59,00	R\$ 472,00
39	Resina Composta UD, Fotopolimerizável, Microhíbrida Z100 TM (Preenchimento: 2,5mm) Alta Resistência ao Desgaste (TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol)	Un	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
40	Resina Fluida (Flow), Nanoparticulada, Radiopaca para Restaurações Não Invasivas	Un	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
41	Resina Composta Incisal, Fotopolimerizável, Microhíbrida Z100 TM (Preenchimento: 2,5mm) Alta Resistência ao Desgaste (TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol)	Un	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

42	Broca Diamantada Esférica Nº 1011 de Alta Rotação, Autoclavável	Un	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
43	Broca Diamantada Esférica Nº 1012 de Alta Rotação, Autoclavável	Un	22	R\$ 9,60	R\$ 211,20
44	Broca Diamantada Esférica HL Nº 1012 de Alta Rotação, Autoclavável	Un	12	R\$ 9,60	R\$ 115,20
45	Broca Diamantada Esférica Nº 1013 de Alta Rotação, Autoclavável	Un	18	R\$ 9,60	R\$ 172,80
46	Broca Diamantada Esférica HL Nº 1013 de Alta Rotação, Autoclavável	Un	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
47	Broca Diamantada Esférica Nº 1014 de Alta Rotação, Autoclavável	Un	14	R\$ 9,60	R\$ 134,40
48	Broca Diamantada Cônica Arredondada Nº 2134 FG, Autoclavável	Un	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
49	Broca Diamantada Cônica Arredondada Nº 2135 FG, Autoclavável	Un	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
50	Broca Diamantada Cônica Arredondada Nº 2135 FF, Autoclavável	Un	12	R\$ 9,60	R\$ 115,20
51	Broca Diamantada Cônica Extremidade Plana Nº3070 FG, Autoclavável,Alta Rotação	Un	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
52	Broca Diamantada Cônica Nº3131,Autoclavável, Alta Rotação	Un	8	R\$ 9,60	R\$ 76,80
53	Broca Diamantada Chama de Vela FG Nº3118, Autoclavável, Alta Rotação	Un	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
54	Broca Diamantada Chama de Vela Nº3118 FF, Autoclavável, Alta Rotação	Un	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
55	Broca Diamantada Cônica Pontiaguda Nº3195, Autoclavável, Alta Rotação	Un	8	R\$ 9,60	R\$ 76,80
56	Broca Diamantada Cônica Pontiaguda Nº3195F, Autoclavável, Alta Rotação	Un	8	R\$ 9,60	R\$ 76,80
57	Broca Carbide Esférica Nº2, Autoclavável, Alta Rotação	Un	4	R\$ 15,50	R\$ 62,00
58	Broca Carbide Esférica Nº3, Autoclavável, Alta Rotação	Un	3	R\$ 15,50	R\$ 46,50
59	Broca Diamantada Cirúrgica Trônco Cônica Nº702, Alta Rotação, Autoclavável	Un	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
60	Broca Diamantada Cirúrgica Trônco Cônica Nº703, Alta Rotação, Autoclavável	Un	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
61	Pedra para Afiar Instrumental Goiva Triangular 152	Un	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
62	Rolete Dental, Confeccionado com fibras 100% Algodão, Não Estéril, Numero 1 (embalagem com 100 Un)	Un	27	R\$ 4,50	R\$ 121,50
63	Rolete Dental, Confeccionado com fibras 100% Algodão, Não Estéril, Numero 2 (embalagem com 100 Un)	Pct	25	R\$ 4,50	R\$ 112,50
64	Fio Retrator Gengival para Preparo Cavitário Nº000, Não Impregnado, Extrafino. Embalagem com 250cm	Un	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
65	Fio Retrator Gengival para Preparo Cavitário Nº00, Não Impregnado, Extrafino. Embalagem com 250cm	Un	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
66	Solução Hemostática Fluida a Base de Cloreto de Alumínio para a Gengiva	Un	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
67	Pedra Pomes para Polimento e Profilaxia Dental, Granulação Extra Fina	Pct	1	R\$ 8,90	R\$ 8,90
68	Pasta para polimento e pré Acabamento de Resina, Esmalte à base de óxido de alumínio Contedo 1 Seringa de Pasta 2gr, Multiuso	Un	8	R\$ 29,50	R\$ 236,00

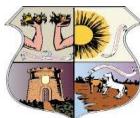


Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

69	Bicarbonato de Sódio(carbonato hidrogenado de sódio) para Utilização em Equipamento de Profilaxia Dental, Apresentação em Caixas com 15 sachês Individuais de 40 Gr	Cx	12	R\$ 53,00	R\$ 636,00
			VALOR TOTAL	R\$ 45.910,40	

PLANILHA DE CUSTOS DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS - ANEXO II

	MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Acadêmico contendo Alta Rotação(SL 30 PB TB) com Torque Extra Push Button ,Micromotor MM Intra SL 30 C/ Spray TB,Contra-Ângulo(Intra SL 30 PB Intra SL 30 PB) ,Peça Reta (Intra SL 30)	Un	1	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
2	Alavanca Seldin Reta em Aço Inoxidável, Autoclavável	Un	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
3	Alavanca/Extrator Seldin L em Aço Inoxidável, Autoclavável	Un	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
4	Alavanca/Extrator Seldin R em Aço Inoxidável, Autoclavável	Un	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
5	Pinça Iris em Aço Inox Autoclavável	Un	14	R\$ 24,50	R\$ 343,00
6	Pinça Adson com Serrilha 12c em Aço Inoxidável, Autoclavável	Un	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
7	Porta Agulha Mayo Hegar, Autoclavável, em Aço Inoxidável	Un	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
8	Cabo para Bisturi N 3 em Aço Inoxidável, Autoclavável	Un	4	R\$ 12,90	R\$ 51,60
9	Espelho Bucal Plano N3 em Aço Inox,Autoclavável,Antiembaçante, com Encaixe Rosqueavel (Caixa com12Un)	Un	4	R\$ 5,60	R\$ 22,40
10	Cabo para Espelho Bucal em Aço Inox , Autoclavável	Un	14	R\$ 6,40	R\$ 89,60
11	Porta Rólete Dental em Aço Inox 0,8x0,8cm	Un	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
12	Espelho de Mão com Cabo 19,5cm	Un	2	R\$ 33,75	R\$ 67,50
13	Porta Detritos em Aço Inox	Un	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
14	Bandeja em Aço Inox Autoclavável 22 x 12 x 1,5cm	Un	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
15	Bandeja em Aço Inox Autoclavável 22x9x1,5cm	Un	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
16	Placa de vidro Lisa/Polida 15x07x10mm	Un	2	R\$ 17,90	R\$ 35,80
17	Fotopolimerizador Sem Fio, Bivolt, Itensidade da Luz: 1500mW/mm2.	Un	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
18	Cuba Inox Arredondada, Aço Inox, Autoclavável 8cm, cap 60 ml	Un	2	R\$ 17,90	R\$ 35,80
19	Prendedor de Babador Jacaré Corrente , 45cm	Un	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00

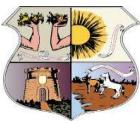


Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20	Broqueiro de Alumínio PM, Autoclavável	Un	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
21	Lima Seldin pra Osso em Aço Inoxidável, Autoclavável	Un	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
22	Espátula de Resina Nº1 em Aço Inox Autoclavável	Un	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
23	Pinça Clinica para Algodão, Autoclavável, em Aço Inox	Un	16	R\$ 18,00	R\$ 288,00
24	Sonda Exploradora Autoclavável em Aço Inoc	Un	6	R\$ 14,50	R\$ 87,00
25	Seringa Carpule com Refluxo, Aço inox, Autoclavável	Un	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00
26	Cureta Gracey Dupla Nº7-8, Autoclavável, Aço Inox	Un	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
27	Cureta Gracey Dupla Nº5-6, Autoclavável, Aço Inox	Un	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
28	Ultrassom e Jato de Bicarbonato Odontológico conjugado, piezoelétrico, Circuito eletrônico localizado atrás do painel frontal, Display indicativo de qual função está ação. Tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível. Tensão: 99 a 242 (V), Potência:36 (W), Frequência: 24 a 30 (KHz), Unidade. Acompanha 3 ponteiras (2 subgengivais e 1 supragengival).	Un	1	R\$ 4.599,00	R\$ 4.599,00
				TOTAL	R\$ 14.203,70

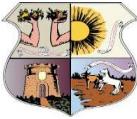
PLANILHA DE CUSTOS DE MATERIAL TÉCNICO ODONTOLÓGICO - ANEXO III

	MATERIAL TÉCNICO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Luva para Procedimento Não Cirúrgico, Pequena, Látex Natural, com Pó Bioasorvível, Antialérgico, com Resistência ao Uso Odontológico (caixa com 50 pares)	Cx	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
2	Luva para Procedimento Não Cirúrgico, Média, Látex Natural, com Pó Bioasorvível, Antialérgico, com Resistência ao Uso Odontológico (caixa com 50 pares)	Cx	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
5	Luvas Cirúrgicas (Par), Esterilizadas e Embaladas Individualmente em Papel Cirúrgico, Levemente Talcadas, Hipoalergênica, Bainha Reforçada, Tamanho 7,0	Un	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
6	Luvas Cirúrgicas (Par), Esterilizadas e Embaladas Individualmente em Papel Cirúrgico, Levemente Talcadas, Hipoalergênica, Bainha Reforçada, Tamanho 7,5	Un	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
7	Sobre Luva Plástica Contra a Contaminação Microbiana, Plástica, Transparente (embalagem com 50 pares)	Pct	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
8	Fita Indicadora para Autoclave 30m, 19mm	Un	31	R\$ 9,50	R\$ 294,50
9	Máscara Cirúrgica Descartável com Tripla Camada, com Elástico, Ajuste Anatômico com Clipe Nasal	Cx	32	R\$ 25,00	R\$ 800,00



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

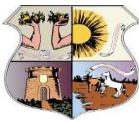
			Cx	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
10	Agulha Hipodérmica de Irrigação 30 mmx0,80mm					
11	Seringa Hipodérmica, Descartável, 10ml Bico Central (Caixa com 100 Un)		Un	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
12	Soro Fisiológico 0,9% de Cloreto de Sódio 250ml		Un	5	R\$ 7,75	R\$ 38,75
13	Lâmina de Bisturi descartável de aço carbono Estéril N 11, Indicado para Incisão, Dissecção e Remoção de Pontos de Sutura (embalagem com 100 Un)		Cx	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
16	Álcool Etílico 70%, Solução 1 Litro, para Uso Hospitalar e Farmacêutico, para Superfícies Fixas		Fr	54	R\$ 8,90	R\$ 480,60
17	Embalagem para Esterilização Papel Grau Cirúrgico, 15CM X 100M, Isento de Furos, Resistente e Inodoro, Selagem Tripla		Un	21	R\$ 89,00	R\$ 1.869,00
18	Embalagem para Esterilização Papel Grau Cirúrgico 25CMX100M, Isento de Furos, Resistente e Inodoro, Selagem Tripla		Un	11	R\$ 115,00	R\$ 1.265,00
19	Avental Descartável, Uso Hospitalar, 30G, Manga Longa, Punho com Elástico, Branco, TNT,100% POLIPROPILENO		Pct	55	R\$ 49,00	R\$ 2.695,00
20	Coletor Material Perfuro-Cortante Descartável, Papelão 13L, Alças Rígidas e Tampa, Interno em Polietileno		Un	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50
21	Óculos de Proteção Individual em Policarbonato, cordão de segurança, Antiembassante		Un	6	R\$ 6,90	R\$ 41,40
22	Touca Descartável,com Elástico Branca, Sanfonada, 100% Polipropileno/ TNT (Embalagem com 100 un)		Pct	22	R\$ 20,00	R\$ 440,00
23	Álcool Etílico 70%, Gel 100ml, Antisséptico+ Hidratante Glicerina Gel		Fr	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
24	Protetor Facial em Acetato		Un	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
25	Desinfetante Enzimático Alto Nível á Base de Glutaraldeído 2% (Conteúdo 5 Litros)		Gl	14	R\$ 220,00	R\$ 3.080,00
26	Detergente Desincrustante, Solução á Base de de Ácido Fosfórico para Instrumental		Fr	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
27	Desinfetante a base de hipoclorito de sódio 1% (desinfetante hospitalar de superfícies) 5litros		Gl	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
28	Algodão Hidrófilo 100% Algodão Não Estéril		Pct	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
29	Propé Descartável 30g , 100% Propileno, com Elástico (caica com 100 Un)		Pct	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
30	Compressa Gaze,100% Algodão, 9 Fios,8 Camadas, 5 Dobras, Não Estéril, Dobradas para Dentro para Evitar o Desfíamento (Pct 500 Unidades)		Pct	54	R\$ 24,00	R\$ 1.296,00
31	Água Destilada para Autoclave, Isenta de Químicos, Minerais, e Sais Solúveis. Não Injetável, Não Estéril e Quimicamente Pura (Galão de 5 Litros)		Gl	28	R\$ 15,00	R\$ 420,00
32	Lixeira Hospitalar Com Pedal, 50 L, Balde Interno		Un	2	R\$ 158,00	R\$ 317,12
					VALOR TOTAL	R\$ 23.130,87



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOTAL CONSOLIDADO DAS PLANILHAS

MATERIAS - INSUMOS ODONTOLOGICOS (ANEXO I)	R\$ 45.910,40
MATERIAS - INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS (ANEXO II)	R\$ 14.203,70
MATERIAS - TÉCNICO ONDONTOLOGICOS (ANEXO III)	R\$ 23.130,87
TOTAL DOS LOTES	R\$ 83.244,97



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, como CONTRATANTE, e a empresa_____, CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

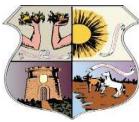
De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº-05.416.029/0001-72, sediada na Travessa Curuzu, nº-1755, Bairro: Marco, CEP: 66.093-801, neste Município neste ato representada pelo seu Presidente, o Exmo. Sr. Vereador José Wilson Costa Araújo, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade com RG. nº-_____, órgão/UF, inscrito no CPF/MF sob o nº-_____, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF_____, estabelecida à_____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Socio Proprietário _____, nacionalidade, (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade nº-,_º via, órgão/UF e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº-, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento - tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº415/2021, e a lavratura do resultado final do Pregão Presencial nº-/2021, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da **Lei Federal nº-14.133/2021 de 01/04/2021** e a **Lei Federal nº-10.520/02**, e os demais diplomas legais pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de _____, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº_____, na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO/LOTE	UND.	QUANT	PRÉÇO UNIT	VALOR TOTAL
PREÇO TOTAL					

Parágrafo único - O objeto do contrato será entregue/installado, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos e condições gerais e especiais contidos no processo administrativo nº...../2021, no



Câmara Municipal de Belém SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ 0,

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Departamento de Finanças e Orçamento da Contratante.

Parágrafo Terceiro – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setorcompetente.

Parágrafo Quarto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos. protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

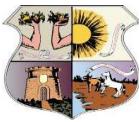
Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

Não será admitido reajuste durante a vigência do contrato (12 meses).

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais contratuais.



Câmara Municipal de Belém SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no queconcerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

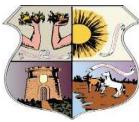
O Contrato vigorará a partir da assinatura até 06 (seis) meses.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 30(trinta) dias a do contar do recebimento dos bens, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. entregar os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- II. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;
- III. responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e



Câmara Municipal de Belém SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

- IV. atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V. substituir, por sua conta e responsabilidade, os itens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI. responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega dos bens;
- VII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
- VIII. responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

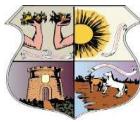
A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação de Comissão de Aceitação designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pedido e pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Edital e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo

assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

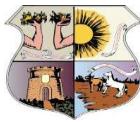
- I. Advertência;
- II. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
- III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decorso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do caput desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – A sanção prevista na alínea “e” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração



Câmara Municipal de Belém SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observados o § 2º e incisos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Estado do Pará.

Parágrafo Segundo – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do fornecimento não realizado, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma das disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta da PROJETO ATIVIDADE 2167 – Aquisição de Mobiliário e Equipamento para suporte as Atividades do Poder Legislativo

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

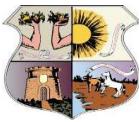
Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA. para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Belém e no Mural das Licitações do TCM/PA., no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da qualidade dos bens objeto deste Contrato, correm à conta da



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATADA.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara Municipal de Belém.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Belém, _____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Contratante

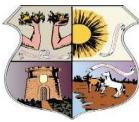
EMPRESA CONTRATADA
Contratada

Testemunha (1):

_____ ---CPF _____ . _____ . _____ - _____

Testemunha (2):

_____ ---CPF _____ . _____ . _____ - _____



**Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO (em papel timbrado da empresa)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Att: Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 008/2021

Prezados Senhores;

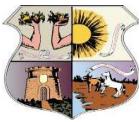
Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a)._____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, expedida pelo
_____, para representar a empresa_____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, na Licitação processada na modalidade
_____, nº ____/____a ser realizada em ____/____/____ podendo para tanto
praticar todos os atos necessários, inclusive ofertar lances, prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar- se sobre a
sua renúncia e eventual desistência.

Atenciosamente,

Belém,____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO ME/EPP (em papel timbrado da empresa)

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Pregão Presencial nº 08/2021**

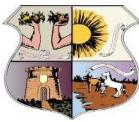
[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item ____ do Edital de _____ nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA:

- () Há regularidade fiscal
() Não há regularidade fiscal

Belém, _____ de _____ de ____.

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.



Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93
(em papel timbrado da empresa)

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Pregão Presencial nº 08/2021**

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº_____ [endereço da sociedade empresarial] DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93,

Belém, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(em papel timbrado da empresa)**

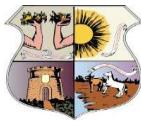
À
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Pregão Presencial nº 08/2021

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº_____ [
endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Lugar), _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa)**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Pregão Presencial nº 08/2021

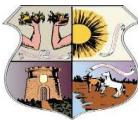
_____ [órgão ou entidade licitante] Ref.

Llicitação nº _____ / _____

Declaro para os devidos fins que a empresa
_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas
Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº
10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da
melhor proposta neste Pregão.

(Lugar), _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
À Comissão Permanente de Licitação

1 – Atendendo ao Pregão Presencial nº xxxx, apresentamos nossa proposta de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1					
2					
3					
4					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso)					

2 – Da validade da Proposta: **60 dias**

3 - Prazo de entrega: **em até (.....) dias.**

4 – Declaramos, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

5 – Caso seja adjudicado e para assinar o contrato deverá ser em nome da empresa com a sócio diretor (proprietário) como responsável legal desta empresa o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, proprietário da empresa.

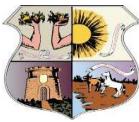
6 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital.

7 - A entrega dos produtos do objeto será feita nos locais indicados na solicitação.

10 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

Belém/PA, xx de xxxx de 2021.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**Câmara Municipal de Belém
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Pregão Presencial nº 08/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço Completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS